



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2503056400100002301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **02/04/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mwu-fenf-twu>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSE AUGUSTO UCHOA DUARTE - **CNPJ/CPF:** 022.376.633-00

Endereço: Rua Marechal Mallet - 297 b - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-355

Telefone: (85) 98947-4352



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

E-mail: GUTOCELL25@GMAIL.COM

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a parte consumidora que, ao tentar realizar uma compra em uma loja, foi informada de que seu nome estava negativado devido a débitos junto à companhia de energia do estado do Ceará (ENEL). O consumidor dirigiu-se à agência mais próxima e foi informado de que os débitos totalizavam R\$ 15.149,60 (quinze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) sem juros, sendo referentes ao período de 2016 a 2022.

O reclamante afirma que os débitos estão vinculados a uma residência na qual deixou de morar em 2015. No entanto, sua irmã permaneceu no imóvel. O consumidor relata que, neste ano, solicitou a retirada de seu nome como titular da conta. Atualmente, a residência está em nome de sua irmã, que se recusou a assumir os débitos, deixando a responsabilidade integral para o consumidor, que, além disso, continua recebendo ligações referentes a débitos atuais.

No dia 14 de fevereiro de 2025, o reclamante compareceu à sede deste órgão para solicitar uma renegociação. Entramos em contato com a ouvidoria da ENEL e solicitamos a retirada das multas, sendo estabelecido um prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta. Após o prazo estipulado, o consumidor retornou e foi informado de que o pedido de retirada da multa havia sido indeferido.

Diante disso, o reclamante solicita a realização de uma audiência junto ao Procon para buscar uma solução pacífica e eficaz para o problema.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer uma redução dos valores para que seja possível realizar uma negociação viável para ambas as partes.

Maracanaú/CE, 10 de Março de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____